



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO**

Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis.

O Vereador que este subscreve, vem, pelas prerrogativas previstas na Lei Orgânica Municipal, requerer, após tramitação regimental e devida ciência dada ao Plenário desta Casa de Leis, que seja encaminhado ao Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

PROJETO DE LEI /2025

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA “INVESTIDOR DO AMANHÃ” COM A CRIAÇÃO DE ESTÍMULOS AO ESTUDO DE NOÇÕES BÁSICAS DE ECONOMIA E INVESTIMENTOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS COMO ATIVIDADE EXTRACURRICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito das escolas públicas municipais da Serra, o Programa “Investidor do Amanhã”, de estímulo ao estudo de noções básicas de economia e investimentos, a ser implantado como atividade extracurricular.

Art. 2º - O programa tem como objetivos:

I - promover a educação financeira e econômica entre os alunos da rede pública municipal, capacitando-os para a tomada de decisões financeiras conscientes e responsáveis;

II - estimular o interesse dos estudantes em temas relacionados à economia, investimentos e empreendedorismo;

III - contribuir para a formação de cidadãos economicamente educados, capazes de gerenciar suas finanças pessoais de forma eficiente;

IV - desenvolver habilidades práticas de gestão financeira por meio de atividades lúdicas e dinâmicas, facilitando a compreensão dos conteúdos;

V - conscientizar sobre os riscos de golpes financeiros e ensinar estratégias para proteção de dados pessoais e segurança digital.

Parágrafo único - As disposições contidas neste artigo são de caráter meramente exemplificativo, podendo ser ampliadas ou ajustadas de acordo com a evolução das necessidades educacionais e as especificidades dos alunos, sempre visando à ampliação do conhecimento e à formação integral dos estudantes.

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8345

gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticação digitalizada em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390036003900390033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO**

Art. 3º - O programa “Investidor do Amanhã” deverá contemplar, entre outros, os seguintes conteúdos:

- I - noções básicas de economia, incluindo princípios de oferta e demanda, inflação, Produto Interno Bruto - PIB;
- II - introdução ao mercado financeiro, com foco em investimentos de baixo risco, como poupança, Certificados de Depósito Bancário - CDBs, Tesouro Direto;
- III - gestão financeira pessoal, com temas como planejamento financeiro, orçamento, poupança, endividamento e crédito;
- IV - educação para o consumo consciente, com ênfase na importância do consumo sustentável e responsável;
- V - noções de empreendedorismo, abordando conceitos básicos de criação e gestão de pequenos negócios;
- VI - proteção contra golpes financeiros e segurança digital, alertando sobre fraudes e boas práticas para evitar prejuízos;
- VII - atividades práticas e gamificadas, como desafios e simulações de mercado, que tornem o aprendizado mais dinâmico e interativo;
- VIII - uma bolsa de valores simulada, onde os alunos poderão experimentar estratégias de investimento de forma segura, compreendendo na prática o funcionamento do mercado de capitais.

Parágrafo único - O rol de conteúdos mencionado nos incisos deste artigo é meramente exemplificativo, podendo ser acrescido ou modificado conforme a realidade das escolas, novas demandas educacionais ou diretrizes complementares estabelecidas pelos órgãos competentes, com o objetivo de enriquecer o programa e garantir a atualização contínua dos temas abordados.

Art. 4º - A implantação e desenvolvimento do Programa “Investidor do Amanhã” poderão contar com a atuação conjunta da Secretaria Municipal de Educação e de outros órgãos públicos, instituições acadêmicas, entidades do setor financeiro e organizações da sociedade civil, observada a viabilidade técnica e financeira.

§ 1º Para a efetivação do programa, a Secretaria Municipal de Educação, em cooperação com os demais órgãos e entidades envolvidas, poderá, dentre outras atividades:

- I - elaborar material didático específico para as atividades extracurriculares previstas nesta Lei;
- II - promover a capacitação dos professores e educadores responsáveis pela aplicação dos conteúdos;
- III - incentivar a participação voluntária dos alunos, respeitando a natureza extracurricular da atividade;
- IV - criar mecanismos para avaliação contínua do programa, coletando o retorno dos alunos e professores para aprimoramento das atividades.

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8345

gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticação digitalizada em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390036003900390033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO**

§ 2º Na implementação do programa poderão ser estabelecidas diretrizes pedagógicas e capacitações profissionais com o escopo de garantir a qualidade do ensino e a efetividade dos conteúdos.

Art. 5º - O Poder Público poderá firmar parcerias com instituições de ensino superior, entidades financeiras, organizações não governamentais - ONGs, empresas privadas e outras instituições afins, com o objetivo de viabilizar a implantação, execução e desenvolvimento do programa de estímulo ao estudo de noções básicas de economia e investimentos nas escolas públicas municipais.

§1º As parcerias previstas no caput deste artigo poderão incluir, entre outras ações:

- I - desenvolvimento de material didático e pedagógico específico para o programa;
- II - capacitação de professores e educadores para ministrar as atividades propostas;
- III - promoção de palestras, oficinas temáticas (workshops) e atividades práticas voltadas à educação financeira e ao empreendedorismo, incluindo oficinas para pais e responsáveis, de modo a ampliar o impacto comunitário do programa;
- IV - disponibilização de recursos tecnológicos e materiais necessários para a realização das atividades;
- V - incentivo a atividades práticas e desafios gamificados para facilitar o aprendizado dos alunos;
- VI - monitoramento e avaliação contínua do programa, visando ao seu aperfeiçoamento.

§ 2º As parcerias deverão ser formalizadas mediante instrumentos jurídicos adequados, como convênios, termos de cooperação ou contratos, observando-se a legislação vigente e garantindo-se a transparência e o controle social sobre as ações realizadas.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, estabelecendo normas complementares para a execução, fomento e monitoramento do programa.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 21 de fevereiro de 2025

**PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)**
(Documento assinado eletronicamente)

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8345

gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390036003900390033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO**

JUSTIFICATIVA

A educação financeira é uma das principais prioridades para a juventude atual. A crescente digitalização da economia e a complexidade do mercado financeiro tornam fundamental que os jovens adquiram, desde cedo, habilidades de planejamento financeiro e proteção contra golpes e fraudes. Além disso, a prática de simulações e jogos educativos contribui para um aprendizado mais eficaz e envolvente.

O impacto comunitário também foi contemplado, com a inclusão de oficinas voltadas para pais e responsáveis. Dessa forma, o conhecimento financeiro se expande além dos muros escolares, beneficiando as famílias e incentivando a formação de uma cultura de responsabilidade financeira no município.

Além disso, o projeto prevê a criação de uma bolsa de valores simulada, permitindo que os alunos experimentem investimentos de forma segura, aproximando a teoria da prática e tornando o aprendizado ainda mais relevante e significativo.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, solicitando sua aprovação.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 21 de fevereiro de 2025

**PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)**
(Documento assinado eletronicamente)

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8345

gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390036003900390033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

